



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Caiçara do Norte/RN, em 06 de agosto de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Caiçara do Norte/RN, designada pela Portaria nº 003/2019, de 03 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando, no dia **22 de agosto de 2019**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma da edificação do Ginásio Poliesportivo Eurico Montenegro de Brito, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma da edificação do Ginásio Poliesportivo Eurico Montenegro de Brito.

2. Dos Anexos:

- a) Anexo I – contendo a minuta do contrato;
- b) Anexo II – contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução da obra;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- g) Anexo VII – contendo o modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (no caso de solicitação, pela licitante, para realização da visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços);
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro);



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP.

3. Da Retirada do Edital:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Caiçara do Norte, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, sn - Centro - Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, pen drive, cartão de memória, etc).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”.

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia 22 de agosto de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua São Pedro, s/n - Centro - Caiçara do Norte/RN

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

6.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que:

- a) For declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- c) For empresa que seja de titularidade de mesmos sócios;
- d) For empresa do mesmo grupo econômico; e/ou



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

e) Não possuir, em seu objeto social, atividade compatível com o objeto licitado.

6.4. A observância das vedações constantes no “subitem 6.3” acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

7.4. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.5. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.6. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.4 e 7.5, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

ATENÇÃO: 7.7. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de “Habilitação”, a critério do licitante.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa; e
- b) Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital.

c) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

c.1) O profissional descrito à alínea “c” acima, deverá comprovar experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;

c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes serviços com respectivas quantidades:

- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA;



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

- EXECUÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 20X10CM;
- TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5MM

c.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;

d.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes serviços com respectivas quantidades, conforme o caso:

- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA;
- EXECUÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 20X10CM;
- TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5MM.

d.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

d.4) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217/97-Plenário;
- Decisão 767/98- Plenário;
- Decisão 285/2000-Plenário;
- Decisão 467/2000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917/2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-1ª Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara.



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

d.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP 1ª T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1ª T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP 1ª T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- REsp 268.000-AC 1ª T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002; e
- REsp 172.199-SP 2ª T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001.

ATENÇÃO: e) A indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras/serviços objeto deste Edital; e

ATENÇÃO: f) A indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exercício social DE 2018, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante;

d.1) Caso a certidão especificada na alínea “d” acima não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço deste certame.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

7.9.5. Outros Documentos:

a) Fica facultado à empresa licitante visitar o local da obra para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min, um servidor para acompanhar o licitante ao local da obra, quando então será emitido “Atestado de Visita”, conforme modelo anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

ATENÇÃO: a.2) Caso a empresa não realize a visita ao local da obra, deverá emitir declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, opcionalmente conforme modelo anexo;

b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;

c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo;

e) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo; e

f) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
DATA: 22/08/2019
HORA: 10:00
LICITANTE:



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. O envelope "Proposta" dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

7.17. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

8. Do Cadastro junto à CPL:

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Técnica (alínea "a")", deste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até às 12h00min do 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Propostas”.

9. Das Propostas:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, em 01 (uma) vias numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior o da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) **Composição dos Preços Unitários** de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);

d.1) Para elaboração da composição de preços exigida na alínea “d” acima, estão sendo disponibilizados os códigos SINAPI's e/ou SIN, conforme o caso, dos itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente Edital;

- e) **Composição Analítica de BDI, Encargos Sociais e Fiscais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação;
- f) Estarem datadas em uma das folhas, rubricadas às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;
- g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:

- I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- II) Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do País, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;
- III) Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 90 (noventa) dias; e
- IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DATA: 22/08/2019

HORA: 10:00

LICITANTE:

9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

ATENÇÃO: 9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

10. Da Assinatura do Contrato e Condições de Execução:

10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

ATENÇÃO: 10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação; e
- b) Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

ATENÇÃO: 10.4. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das "declarações e composição de preços" especificadas nos subitem "10.3" acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

10.5. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.6. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

11. Do Prazo de Execução:



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

11.1. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão em 90 (noventa) dias.

12. Do Aditamento:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13. Da Formação do Preço das Propostas e Concordância do Contratado com a Adequação do Projeto:

ATENÇÃO: 13.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

13.2. A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

14. Do Cronograma Financeiro:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, no ato da liquidação.

14.2. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, dos documentos e exigências abaixo relacionados:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, através da cópia da devida Anotação de Regularidade Técnica – (ART);
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); e
- c) Placa indicativa da Obra.



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

14.3. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

15. Do Reajustamento dos Preços:

15.1 Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

16. Dos Custos Operacionais:

16.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

17. Das Penalidades e Multas:

17.1. No descumprimento de qualquer cláusula do contrato, anexo a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato.

17.2. A CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 deste Edital.

17.3. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

17.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

17.5. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

17.6. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

17.7. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeito do Município de Caiçara do Norte, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

18. Do Valor Orçado (Preço Máximo de Referência):

18.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 286.572,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

19. Da Fiscalização:

19.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

20. Do Procedimento e Julgamento:

20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.

20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, na forma disposta neste Edital e na Lei.

ATENÇÃO: 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

21. Dos Recursos:

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

21.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

22. Do Livre Acesso:

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório (Art. 56 – Portaria Interministerial 507/2011).

23. Das Disposições Finais:

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

23.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

23.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de São Bento do Norte/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

José Edson Gomes
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede à Rua São Pedro, sn - Centro - Caiçara do Norte/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Amarildo Elias de Moraes Filho, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma da edificação do Ginásio Poliesportivo Eurico Montenegro de Brito, conforme a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

I - É parte integrante deste contrato o “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” que acompanha a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, contendo a com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da obra executada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhados dos respectivos Mapas de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, por ocasião da liquidação.

III - O primeiro pagamento, somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA dos documentos e exigências a abaixo relacionados:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, através da cópia da devida Anotação de Regularidade Técnica – (ART);
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); e
- c) Placa indicativa da Obra.

IV - A CONTRATADA, deverá comprovar mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

V - A CONTRATADA, deverá apresentar os instrumentos de rescisão de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Os preços contratuais serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = Reajuste
- I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
- V = Valor da fatura

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª – DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total ora contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA 10ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais ora estabelecidas e especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

I - No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global ora contratado.

II - A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

III - O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

IV - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

V - Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

VI - A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII - Após a entrega do documento de defesa caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeito do Município de Caiçara do Norte, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 12 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela **CONTRATADA:**

- a) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- b) Comprovar a inscrição perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- c) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização das obras e, ainda observar a legislação específica;
- d) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da obra executada e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- e) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura;
- f) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

- g) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente administrativo contratante;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- i) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

Pela **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações".

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, homologada em _____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato coincide com o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE**:



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte; e
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA**:

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Bento do Norte/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Caiçara do Norte/RN, em _____ de _____ de 2018.

Amarildo Elias de Moraes Filho
Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tomou conhecimento pleno de todas
as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto
da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

(PARA O CASO DO LICITANTE SOLICITAR A REALIZAÇÃO DA VISITA)

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referentes à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Caiçara do Norte/RN, ____ de _____ de _____, às _____ horas.

Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte / RN

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (PARA O CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, prestou a garantia de participação na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, no valor de R\$ _____ (_____), pela modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____
(_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa